



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

JUSTIFICATIVA

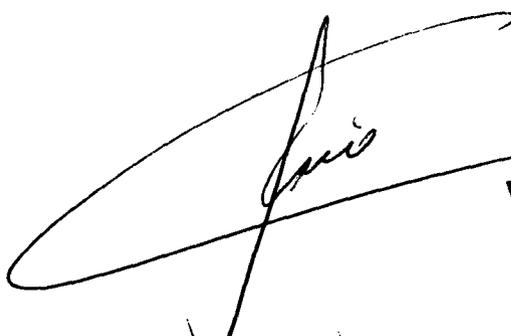
Anexo ao Projeto de Lei nº 3916/2015

Temos a especial honra de apresentar aos nobres vereadores desta egrégia Casa de Leis, para vossa apreciação e análise, o presente Projeto de Lei.

Acreditamos contar com o indispensável apoio dos senhores vereadores para aprovação desta matéria, por entendermos se de grande relevância.

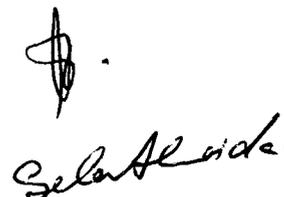
*** Em anexo currículo do Homenageado**

**SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO
MANOEL DE LIMA E SILVA, 02 de setembro de 2015.**


Ver. José Sidnei Menezes









PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 3916 /2015
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO
AUTOR: Ver. José Sidnei Menezes - PP

**“DENOMINA-SE DE ALEXANDRE SEVERO (XANDI),
A ACADEMIA AO AR LIVRE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE NOS CONFERE A LEI ORGÂNICA, NO ART. 37, INCISO XXI, E O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, ESTAMOS SUBMETENDO À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º-Fica denominado **Alexandre Severo (Xandi)**, a academia ao ar livre localizada no Areião neste Município.

Art. 2º- Esta denominação tem por objetivo de homenagear o Professor Alexandre Severo (Xandi), conceituado Professor de educação física que por muito tempo atuou em nosso município na área do esporte e proprietário da “Academia da terra”.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
SETEMBRO DE 2015.**

1206/15 7186/2015
Câmara Municipal de Vereadores

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

PROTOCOLO

DATA *08/09/15*

Horário: *09* h *08* min

Entrega: mãos

correio

Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS

Site: www.cacapava.rs.gov.br Email: contato@cacapava.rs.gov.br Fone: (55) 281-2044 / 2428

Servidor (a)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº3916 /2015
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Decreto Legislativo acima numerado de iniciativa do Poder Legislativo e de autoria do Ver. José Sidnei Menezes – PP, que denomina de **ALEXANDRE SEVERO (XANDI)** a **ACADEMIA AO AR LIVRE** localizada no Areião e dá outras providências.

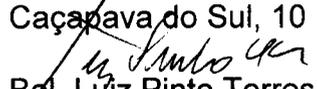
A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local. Dispõe o art.37, inc. XXI que compete exclusivamente à Câmara propor projetos de lei sobre a denominação de via, logradouro e próprios públicos, desde que previamente subscrito por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. Já o parágrafo único do art. 36 preceitua que os logradouros, obras e serviços públicos municipais só poderão receber denominação de pessoas falecidas pelo menos há um ano, preferencialmente vultos do município. Acompanha o Projeto os dados biográficos de Alexandre Severo, que faleceu no dia 31 de janeiro de 2014.

Assim, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 10 de setembro de 2015


Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Legislativa Nº 3916/2015

Autor: Ver. José Sidnei Menezes - PP

“Denomina-se de Alexandre Severo (Xandi), a Academia ao Ar Livre, e da outras providências”.

Parecer CCJ

Relator	Peter Linhares	SD	x		<i>pet</i>
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	x		<i>[Signature]</i>
Suplente	Jussarete Vargas Dias	PTB	x		<i>[Signature]</i>

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2015